

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 55

São Paulo

sexta-feira, 23 de março de 1990

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 31.313, DE 22 DE MARÇO DE 1990

*Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1990, na seguinte conformidade:

|                                                                                                                                                                             | Em NCz\$       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                             |                |
| 1300.00.00 — RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                                                            |                |
| 1390.00.00 — Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                   |                |
| 1390.07.00 — Variação Cambial                                                                                                                                               | 15.893.005     |
| 1390.08.00 — Rendimentos de Aplicações Financeiras de Depósitos Bancários, Juros e Correção Monetária                                                                       | 2.107.013.531  |
| 1390.08.12 — Rendas Provenientes da Aplicação de Recursos Financeiros, inclusive da Correção Monetária — Fundo de Melhoria das Estâncias — Secretaria de Esportes e Turismo | 10             |
| 1500.00.00 — RECEITA INDUSTRIAL                                                                                                                                             |                |
| 1510.00.00 — Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                                                                                         | 10             |
| 1511.01.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                               | 10             |
| 1511.01.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                | 10             |
| 1520.00.00 — Receita da Indústria de Transformação                                                                                                                          | 58.438.755     |
| 1521.00.00 — Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários                                                                                                             | 240.004        |
| 1521.03.00 — Demais Receitas da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários do Estado                                                                                | 102            |
| 1600.00.00 — RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                                                                            |                |
| 1690.00.00 — Demais Serviços                                                                                                                                                |                |
| 1699.00.00 — Outros Serviços                                                                                                                                                |                |
| 1699.01.00 — Diversas Dependências do Estado                                                                                                                                | 102            |
| 1699.09.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                               |                |
| 1699.09.04 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                | 10             |
| 1700.00.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                       |                |
| 1720.00.00 — Transferências Intergovernamentais                                                                                                                             |                |
| 1721.00.00 — Transferências da União                                                                                                                                        | 15.259.982.459 |
| 1721.20.00 — Outras Transferências da União                                                                                                                                 | 10             |
| 1721.20.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                             | 10             |
| 1722.00.00 — Transferências dos Estados                                                                                                                                     | 234            |
| 1722.03.00 — Outras Transferências dos Estados                                                                                                                              | 10             |
| 1722.03.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                             | 10             |
| 1723.00.00 — Transferências dos Municípios                                                                                                                                  | 316            |
| 1723.01.00 — Transferências dos Municípios para Execução de Serviços de Extinção de Incêndios e Salvamentos                                                                 | 82             |
| 1723.04.00 — Outras Transferências dos Municípios                                                                                                                           | 10             |
| 1723.04.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                             | 10             |
| 1730.00.00 — Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                        | 15.220.586     |
| 1731.00.00 — Doações de Instituições Diversas                                                                                                                               |                |
| 1731.07.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                               | 200.764        |
| 1731.07.02 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                | 10             |
| 1731.11.00 — Demais Doações ao Estado                                                                                                                                       | 82             |
| 1732.00.00 — Convênios                                                                                                                                                      | 92             |
| 1732.02.00 — Demais Convênios com o Estado                                                                                                                                  | 92             |
| 1740.00.00 — Transferências do Exterior                                                                                                                                     | 244            |
| 1741.00.00 — Doações do Exterior                                                                                                                                            | 244            |
| 1741.05.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                               | 10             |
| 1741.05.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                | 10             |
| 1750.00.00 — Transferências de Pessoas                                                                                                                                      |                |
| 1751.00.00 — Doações de Pessoas Físicas                                                                                                                                     |                |
| 1751.06.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                               | 10.048         |
| 1751.06.02 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                | 10             |
| 1751.09.00 — Demais Doações de Pessoas Físicas do Estado                                                                                                                    | 92             |
| 1760.00.00 — Transferências de Convênios                                                                                                                                    |                |
| 1760.05.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                               | 122            |
| 1760.05.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                | 10             |

### Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

|                                                 |    |                                |    |
|-------------------------------------------------|----|--------------------------------|----|
| Secretarias do Governo                          | 1  | Meio Ambiente                  | 18 |
| Economia e Planejamento                         | 2  |                                |    |
| Justiça                                         | 2  | Defesa do Consumidor           | 18 |
| Promoção Social                                 | 3  |                                |    |
| Segurança Pública                               | 3  | Universidade de São Paulo      | 21 |
| Fazenda                                         | 4  | Universidade                   |    |
| Agricultura e Abastecimento                     | 6  | Estadual de Campinas           | 21 |
| Educação                                        | 6  | Universidade Estadual Paulista | 21 |
| Saúde                                           | 9  |                                |    |
| Energia e Saneamento                            | 16 | Ministério Público             | 22 |
| Transportes                                     | 16 | Tribunal de Contas             | 26 |
| Administração                                   | 18 | Editais                        | 30 |
| Cultura                                         | 18 | Concursos                      | 33 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 18 | Assembléia Legislativa         | 50 |
| Esportes e Turismo                              | 18 | Diário dos Municípios          | 64 |
|                                                 |    | Boletim Federal                | 66 |
|                                                 |    | Partidos Políticos             | 72 |
|                                                 |    | Ministérios e Órgãos Federais  | 72 |

|                                                                                                                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1900.00.00 — OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                              |            |
| 1990.00.00 — Receitas Diversas                                                                                                                                                                                                      |            |
| 1999.00.00 — Outras Receitas                                                                                                                                                                                                        |            |
| 1999.01.00 — Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo — 50% do valor da taxa de multa recolhida na Execução de Serviços de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras no território de sua jurisdição | 16.710     |
| 1999.09.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                                                                                       | 52.540     |
| 1999.09.03 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                                                                        | 10         |
| 2000.00.00 — RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                    |            |
| 2400.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                              |            |
| 2440.00.00 — Transferências do Exterior                                                                                                                                                                                             | 10         |
| 2440.01.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                                                                                       | 10         |
| 2440.01.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                                                                        | 10         |
| 2460.00.00 — Transferências de Convênios                                                                                                                                                                                            | 10.562.441 |
| 2460.06.00 — Demais Convênios com a União                                                                                                                                                                                           | 92         |
| 2460.07.00 — Secretaria de Esportes e Turismo                                                                                                                                                                                       | 10         |
| 2460.07.01 — Fundo de Melhoria das Estâncias                                                                                                                                                                                        | 10         |

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 31.195, de 15 de fevereiro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1990.

#### ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,  
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucbelli,  
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de março de 1990.

##### DECRETO Nº 31.314, DE 22 DE MARÇO DE 1990

*Dispõe sobre liberação de recursos destinados à execução dos orçamentos das Universidades Estaduais Paulistas, no exercício de 1990*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o artigo 3º da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989, elevou de 1 (um) ponto percentual, passando de 17% (dezessete por cento) para 18% (dezoito por cento), a alíquota prevista no inciso I do artigo 34 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, elevação essa que vigorará até 31 de dezembro de 1990 e que se destina a dar suporte financeiro a programa de habitação popular e

Considerando que o Decreto nº 29.598, de 2 de fevereiro de 1989, estabeleceu que as liberações mensais de recursos do Tesouro às Universidades Estaduais Paulistas, para execução de seus respectivos orçamentos, deveriam respeitar o percentual global de 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento), da arrecadação do ICMS — quota parte do Estado no mês de referência,

#### Decreta:

Artigo 1º — O percentual global de 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento), incidente sobre a arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS — quota parte do Estado no mês de referência, correspondente ao montante das liberações mensais de recursos às Universidades Estaduais Paulistas, necessários à execução dos respectivos orçamentos no corrente exercício, não se aplica à receita do mesmo Imposto, proveniente da elevação de alíquota referida no artigo 3º da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente exercício.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1990.

#### ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,  
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de março de 1990.

##### DECRETO Nº 31.315, DE 22 DE MARÇO DE 1990

*Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de lei encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem Governamental nº 11/90, de 13-3-90*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva lei, a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições do Projeto de lei encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem nº 11/90.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e  
II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado e pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I de Vencimentos Cargos em Comissão constante do Projeto de lei a que se refere o artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1990.

#### ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,  
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de março de 1990.

##### DECRETO Nº 31.316, DE 22 DE MARÇO DE 1990

*Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1990, na seguinte conformidade:

|                                                                                                                                      | Em NCz\$  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES                                                                                                      |           |
| 1900.00.00 — OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                               |           |
| 1910.00.00 — Multas e Juros de Mora                                                                                                  |           |
| 1912.00.00 — Multas de Outras Origens                                                                                                |           |
| 1912.03.00 — Multas por Infração do Regulamento Diversas Dependências do Estado                                                      | 1.968.485 |
| 1912.13.00 — Multas por Infração do Regulamento Secretaria do Meio Ambiente — Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais | 10        |
| 1930.00.00 — Receita da Dívida Ativa                                                                                                 |           |
| 1932.00.00 — Receita da Dívida Ativa não Tributária                                                                                  |           |
| 1932.01.00 — Outras Receitas de Exercícios Anteriores                                                                                |           |
| 1932.01.03 — Outras Dependências do Estado                                                                                           | 102       |
| 1932.01.04 — Secretaria do Meio Ambiente — Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais                                    | 10        |

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1990.

#### ORESTES QUÉRCIA

Antonio Augusto de Mesquita Neto,  
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucbelli,  
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de março de 1990.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Contrato  
Processo GG 314/90.  
Contratante — Secretaria do Governo.  
Contratada — Café do Centro Ltda.  
Objeto — Fornecimento mensal de 1.500 kg de açúcar refinado, para o consumo na Secretaria de Estado do Governo.  
Vigência — Período de 15 de março a 14 de maio de 1990.

### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 23 de março — Sexta-feira**

11h Reunião no Diretório Regional do PMDB — Rua Lavapés, 879.